

## Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO DE 2021

## BALANÇO FINANCEIRO

Em conformidade com a NBC T 16.6 (R1) e NBC TSP 11 Em atendimento ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), apresentamos as seguintes Notas Explicativas como parte integrante das Demonstrações Contábeis:

Nota 01 - O Poder Legislativo do município de Jcutinga/RS tem sede na Rua Angelo Fabiane, nº 106 - Centro, CNPJ 10.658.906/0001-51.

Nota 02 - O Poder Legislativo não possui contabilidade própria, os serviços de contabilidade, emissão de empenhos e tesouraria são realizados por profissionais encarregados dessas atividades no Poder Executivo.

Nota 03 - Receitas Orçamentárias: são apresentadas as receitas do Poder Legislativo relativas unicamente aos repasses do Poder Executivo a título de duodécimos, conforme Art. 168 da Constituição Federal. No exercício de 2021 este valor foi de R\$ 719.000,00.

Nota 04 - O orçamento fiscal do Poder Legislativo para o exercício de 2021, quanto sua despesa, foi elaborado com base nas despesas dos exercícios anteriores.

Nota 05 - A Execução Orçamentária da despesa seguiu as normas da Lei 4.320/1964 atendendo as etapas da Fixação, Empenho, Liquidação e Pagamento.

Nota 06 - Despesas Orçamentárias: são apresentados os valores empenhados, com exclusão das operações intraorçamentárias.

Nota 07 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2021 fixou a despesa do Poder Legislativo em R\$ 810.000,00. Deste valor, foram

Ayel

*"O PODER LEGISLATIVO É O* **SUPORTE DA DEMOCRACIA."**  realizadas despesas no montante de R\$ 716.990,49, que representa uma economia orçamentária de 11,48%.

Nota 08 - Foram inscritos Restos a Pagar do Poder Legislativo no montante de R\$ 1.142,00 com a devida suficiência financeira.

Nota 09 - Outros recebimentos extraorçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos e dispêndios que, na forma do parágrafo único do art. 3º a art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 referem-se a operações que não transitam pelo orçamento, bem como a contrapartida das inscrições (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de restos a pagar processados e não processados.

Nota 10 - O Município possui Regime Próprio de Previdência Social, ao qual os servidores estatutários do Legislativo, exceto Cargos em Comissão e Agentes Políticos estão vinculados e por conseqüência são contribuintes.

Nota 11 - O saldo inicial de caixa e equivalência de caixa em 01/01/2021 era de R\$ 3.366,10 e o saldo final em 31/12/2021 registrou a importância de R\$ 1.142,00.

Nota 12 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Lainor Erculano de Maman

Contador

Amauri Busnello

Presidente Câmara